



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1401 - 10 de Abril de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



#### MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

DECRETO Nº 5.017 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece a Zona de Amortecimento provisória do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Fé.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei em conformidade com a Lei Federal n.º 9.985, de 18/07/2000, Decreto Federal n.º 4.340, de 22/08/2002, que regulamentou a Lei n.º 9.985, de 2000 e o Decreto Municipal N.º 3.566 de 05 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Unidades de Conservação previsto na Lei Federal nº 9.985/2000, bem como o disposto no art. 268, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Considerando o Decreto Municipal n.º 3.566, de 05 de julho de 2017, que criou o Refúgio de Vida Silvestre de Santa de Fé, que tem como objetivo a proteção e a preservação da natureza;

**CONSIDERANDO** necessidade de estabelecer uma zona de amortecimento provisória para Refúgio de Vida Silvestre de Santa de Fé, enquanto não for aprovado o seu plano de manejo;

**CONSIDERANDO** que o Zoneamento da Zona de Amortecimento é um instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguindo na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, e que estabelece medidas e padrões de proteção ambiental, destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo, a conservação da biodiversidade e a proteção da paisagem no entorno da Unidade de Conservação, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população do entorno;

**CONSIDERANDO** que o Zoneamento da Zona de Amortecimento da UC na distribuição espacial das atividades econômicas, levará em conta a importância ecológica, as limitações e as fragilidades dos ecossistemas envolvidos, estabelecendo vedações, restrições e alternativas de exploração do território e determinando, quando for o caso, inclusive a realocação de atividades incompatíveis com suas diretrizes gerais.

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites da Zona de Amortecimento provisória do Refúgio de Vida Silvestre de Santa de Fé, localizado no município de Cachoeiras de Macacu, enquanto não for aprovado o seu plano de manejo, com critérios e condutas necessárias para o licenciamento ambiental e o controle preventivo dos impactos ambientais potenciais de empreendimentos e do uso e ocupação do solo, com o objetivo de proteger o interior da Unidade de Conservação dos impactos externos a ela.

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

Zona 1 e zona 2

#### Memorial descritivo

**Imóvel:** ZONA DE AMORTECIMENTO REVIS SANTA FÉ  
**Município:** CACHOEIRAS DE MACACU  
**Comarca:** CACHOEIRAS DE MACACU  
**Área:** 312,6848 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 744.900,529 m e N: 7.515.968,430 m com azimute 202° 19' 53,52" e distância de 25,19 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 744.890,958 m e N: 7.515.945,131 m com azimute 172° 00' 48,92" e distância de 36,27 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 744.895,997 m e N: 7.515.909,212 m com azimute 108° 20' 01,82" e distância de 35,61 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 744.929,796 m e N: 7.515.898,012 m com azimute 86° 02' 18,45" e distância de 69,46 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 744.999,093 m e N: 7.515.902,811 m com azimute 139° 03' 01,20" e distância de 56,16 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 745.035,902 m e N: 7.515.860,392 m com azimute 102° 43' 26,70" e distância de 70,87 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 745.105,029 m e N: 7.515.844,783 m com azimute 125° 32' 19,39" e distância de 47,96 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 745.144,053 m e N: 7.515.816,908 m com azimute 162° 45' 31,27" e distância de 33,86 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 745.154,087 m e N: 7.515.784,574 m com azimute 187° 27' 58,87" e distância de 85,65 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 745.142,958 m e N: 7.515.699,654 m com azimute 179° 06' 17,34" e distância de 70,07 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 745.144,053 m e N: 7.515.629,594 m com azimute 169° 55' 47,63" e distância de 65,39 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 745.155,487 m e N: 7.515.565,211 m com azimute 155° 43' 13,34" e distância de 56,45 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 745.178,697 m e N: 7.515.513,758 m com azimute 140° 11' 44,48" e distância de 65,28 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 745.220,484 m e N: 7.515.463,611 m com azimute 125° 50' 44,67" e distância de 36,88 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 745.250,383 m e N: 7.515.442,011 m com azimute 105° 00' 42,07" e distância de 55,91 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 745.304,386 m e N: 7.515.427,529 m com azimute 103° 10' 21,98" e distância de 52,60 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 745.355,602 m e N: 7.515.415,542 m com azimute 74° 36' 08,90" e distância de 78,42 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 745.431,205 m e N: 7.515.436,363 m com azimute 56° 18' 34,96" e distância de 57,77 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 745.479,274 m e N: 7.515.468,409 m com azimute 38° 52' 52,22" e distância de 111,55 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 745.549,292 m e N: 7.515.555,242 m com azimute 64° 47' 58,21" e distância de 25,28 m



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 745.572,171 m e N: 7.515.566,008 m com azimute 93° 41' 29,47" e distância de 24,85 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 745.596,970 m e N: 7.515.564,408 m com azimute 129° 58' 02,62" e distância de 68,50 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 745.649,468 m e N: 7.515.520,408 m com azimute 154° 53' 09,92" e distância de 95,42 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 745.689,966 m e N: 7.515.434,008 m com azimute 141° 03' 29,38" e distância de 44,23 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 745.717,765 m e N: 7.515.399,608 m com azimute 108° 20' 31,27" e distância de 38,14 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 745.753,963 m e N: 7.515.387,607 m com azimute 90° 36' 43,09" e distância de 74,90 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 745.828,860 m e N: 7.515.386,807 m com azimute 108° 11' 59,51" e distância de 30,74 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 745.858,059 m e N: 7.515.377,207 m com azimute 153° 59' 36,39" e distância de 23,97 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 745.868,569 m e N: 7.515.355,666 m com azimute 268° 28' 29,73" e distância de 482,78 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 745.385,956 m e N: 7.515.342,817 m com azimute 264° 08' 38,96" e distância de 165,30 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 745.221,518 m e N: 7.515.325,952 m com azimute 276° 42' 37,57" e distância de 144,35 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 745.078,161 m e N: 7.515.342,819 m com azimute 290° 33' 23,77" e distância de 72,05 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 745.010,699 m e N: 7.515.368,118 m com azimute 324° 46' 57,61" e distância de 175,48 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 744.909,506 m e N: 7.515.511,476 m com azimute 307° 34' 07,48" e distância de 69,15 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 744.854,693 m e N: 7.515.553,640 m com azimute 338° 50' 20,20" e distância de 140,16 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 744.804,097 m e N: 7.515.684,349 m com azimute 271° 35' 30,32" e distância de 151,85 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 744.652,307 m e N: 7.515.688,567 m com azimute 259° 15' 40,02" e distância de 248,91 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 744.407,758 m e N: 7.515.642,187 m com azimute 159° 26' 39,04" e distância de 108,08 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 744.445,705 m e N: 7.515.540,993 m com azimute 262° 24' 20,05" e distância de 127,61 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 744.319,214 m e N: 7.515.524,128 m com azimute 210° 57' 50,96" e distância de 49,17 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 744.293,916 m e N: 7.515.481,965 m com azimute 185° 51' 21,35" e distância de 165,30 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 744.277,051 m e N: 7.515.317,525 m com azimute 248° 11' 55,49" e distância de 68,12 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 744.213,805 m e N: 7.515.292,227 m com azimute 333° 26' 06,47" e distância de 56,57 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 744.188,507 m e N: 7.515.342,824 m com azimute 5° 42' 37,89" e distância de 84,75 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 744.196,940 m e N: 7.515.427,152 m com azimute 350° 08' 03,23" e distância de 98,43 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 744.180,074 m e N: 7.515.524,129 m com azimute 316° 58'



## NÃO SE CALE

Violência contra criança  
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

32,09" e distância de 86,51 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 744.121,045 m e N: 7.515.587,376 m com azimute 281° 18' 36,29" e distância de 150,50 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 743.973,472 m e N: 7.515.616,891 m com azimute 246° 02' 17,26" e distância de 83,05 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 743.897,577 m e N: 7.515.583,161 m com azimute 213° 01' 25,24" e distância de 100,58 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 743.842,764 m e N: 7.515.498,833 m com azimute 208° 44' 22,14" e distância de 149,07 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 743.771,086 m e N: 7.515.368,124 m com azimute 210° 15' 23,10" e distância de 117,15 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 743.712,057 m e N: 7.515.266,931 m com azimute 202° 22' 47,55" e distância de 77,52 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 743.682,542 m e N: 7.515.195,252 m com azimute 270° 00' 02,22" e distância de 92,76 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 743.589,782 m e N: 7.515.195,253 m com azimute 264° 33' 36,52" e distância de 88,94 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 743.501,238 m e N: 7.515.186,821 m com azimute 267° 42' 34,53" e distância de 210,99 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 743.290,420 m e N: 7.515.178,389 m com azimute 295° 12' 05,25" e distância de 158,44 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 743.147,063 m e N: 7.515.245,852 m com azimute 216° 41' 22,45" e distância de 268,16 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 742.986,841 m e N: 7.515.030,816 m com azimute 123° 41' 21,61" e distância de 30,40 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 743.012,139 m e N: 7.515.013,951 m com azimute 70° 33' 36,45" e distância de 76,01 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 743.083,818 m e N: 7.515.039,249 m com azimute 92° 26' 13,24" e distância de 198,35 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 743.281,987 m e N: 7.515.030,815 m com azimute 107° 11' 57,06" e distância de 185,38 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 743.459,075 m e N: 7.514.976,000 m com azimute 117° 15' 19,96" e distância de 156,52 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 743.598,215 m e N: 7.514.904,321 m com azimute 142° 41' 47,20" e distância de 111,32 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 743.665,677 m e N: 7.514.815,776 m com azimute 210° 57' 48,80" e distância de 49,17 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 743.640,379 m e N: 7.514.773,612 m com azimute 257° 37' 09,66" e distância de 176,99 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 743.467,508 m e N: 7.514.735,665 m com azimute 289° 59' 01,18" e distância de 148,05 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 743.328,367 m e N: 7.514.786,263 m com azimute 244° 26' 24,24" e distância de 107,50 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 743.231,391 m e N: 7.514.739,883 m com azimute 186° 20' 24,47" e distância de 114,54 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 743.218,742 m e N: 7.514.626,040 m com azimute 174° 17' 21,86" e distância de 127,12 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 743.231,391 m e N: 7.514.499,548 m com azimute 230° 35' 57,14" e distância de 152,78 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 743.113,333 m e N: 7.514.402,571 m com azimute 124° 17' 14,14" e distância de 224,54 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E:



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

743.298,853 m e N: 7.514.276,078 m com azimute 47° 17' 26,06" e distância de 149,19 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 743.408,479 m e N: 7.514.377,271 m com azimute 153° 26' 06,21" e distância de 94,28 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 743.450,642 m e N: 7.514.292,943 m com azimute 186° 06' 55,49" e distância de 118,74 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 743.437,993 m e N: 7.514.174,883 m com azimute 95° 42' 39,56" e distância de 127,12 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 743.564,484 m e N: 7.514.162,233 m com azimute 80° 32' 16,60" e distância de 102,59 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 743.665,677 m e N: 7.514.179,098 m com azimute 37° 59' 54,53" e distância de 171,22 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 743.771,087 m e N: 7.514.314,023 m com azimute 30° 57' 49,36" e distância de 221,27 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 743.884,929 m e N: 7.514.503,760 m com azimute 54° 54' 14,73" e distância de 190,67 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 744.040,934 m e N: 7.514.613,386 m com azimute 71° 33' 54,71" e distância de 200,00 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 744.230,671 m e N: 7.514.676,631 m com azimute 104° 55' 54,66" e distância de 327,28 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 744.546,899 m e N: 7.514.592,301 m com azimute 146° 58' 34,59" e distância de 100,58 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 744.601,712 m e N: 7.514.507,973 m com azimute 163° 18' 03,28" e distância de 176,08 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 744.652,308 m e N: 7.514.339,316 m com azimute 65° 16' 57,68" e distância de 292,42 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 744.917,940 m e N: 7.514.461,590 m com azimute 106° 59' 28,09" e distância de 158,72 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 745.069,729 m e N: 7.514.415,209 m com azimute 185° 32' 42,85" e distância de 386,98 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 745.032,334 m e N: 7.514.030,040 m com azimute 228° 14' 21,65" e distância de 77,88 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 744.974,240 m e N: 7.513.978,169 m com azimute 263° 12' 41,29" e distância de 263,19 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 744.712,898 m e N: 7.513.947,059 m com azimute 276° 29' 00,52" e distância de 137,77 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 744.576,005 m e N: 7.513.962,616 m com azimute 275° 49' 36,13" e distância de 153,24 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 744.423,556 m e N: 7.513.978,173 m com azimute 263° 02' 49,37" e distância de 128,50 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 744.295,997 m e N: 7.513.962,617 m com azimute 250° 20' 47,43" e distância de 185,01 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 744.121,769 m e N: 7.513.900,394 m com azimute 211° 45' 33,11" e distância de 153,68 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 744.040,878 m e N: 7.513.769,722 m com azimute 235° 10' 32,23" e distância de 87,17 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 743.969,321 m e N: 7.513.719,943 m com azimute 229° 34' 25,55" e distância de 110,35 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 743.885,318 m e N: 7.513.648,385 m com azimute 198° 02' 03,39" e distância de 140,69 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 743.841,761 m e N: 7.513.514,603 m com azimute 161° 33' 55,15" e distância de 127,90

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

**PREFEITURA DE**  
**Cachoeiras**  
**de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 743.882,207 m e N: 7.513.393,264 m com azimute 136° 23' 50,78" e distância de 90,23 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 743.944,431 m e N: 7.513.327,928 m com azimute 106° 15' 38,15" e distância de 155,56 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 744.093,769 m e N: 7.513.284,370 m com azimute 127° 18' 15,81" e distância de 82,14 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 744.159,104 m e N: 7.513.234,590 m com azimute 131° 03' 18,96" e distância de 127,90 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 744.255,552 m e N: 7.513.150,586 m com azimute 126° 52' 12,84" e distância de 108,89 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 744.342,665 m e N: 7.513.085,250 m com azimute 92° 36' 11,59" e distância de 68,52 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 744.411,112 m e N: 7.513.082,138 m com azimute 83° 39' 36,79" e distância de 169,04 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 744.579,117 m e N: 7.513.100,804 m com azimute 114° 37' 26,45" e distância de 82,14 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 744.653,786 m e N: 7.513.066,580 m com azimute 176° 16' 07,05" e distância de 143,42 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 744.663,120 m e N: 7.512.923,464 m com azimute 214° 26' 19,61" e distância de 132,03 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 744.588,451 m e N: 7.512.814,571 m com azimute 138° 00' 45,30" e distância de 41,86 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 744.616,452 m e N: 7.512.783,459 m com azimute 173° 09' 25,81" e distância de 78,34 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 744.625,786 m e N: 7.512.705,678 m com azimute 184° 05' 08,22" e distância de 87,34 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 744.619,563 m e N: 7.512.618,563 m com azimute 214° 30' 30,79" e distância de 60,41 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 744.585,340 m e N: 7.512.568,784 m com azimute 236° 18' 36,37" e distância de 56,09 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 744.538,672 m e N: 7.512.537,672 m com azimute 210° 27' 54,65" e distância de 61,36 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 744.507,560 m e N: 7.512.484,781 m com azimute 171° 52' 12,23" e distância de 44,00 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 744.513,782 m e N: 7.512.441,224 m com azimute 164° 03' 17,20" e distância de 45,30 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 744.526,227 m e N: 7.512.397,666 m com azimute 145° 42' 48,08" e distância de 82,84 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 744.572,895 m e N: 7.512.329,219 m com azimute 177° 42' 33,64" e distância de 77,84 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 744.576,006 m e N: 7.512.251,438 m com azimute 196° 41' 57,28" e distância de 64,96 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 744.557,339 m e N: 7.512.189,214 m com azimute 225° 06' 16,33" e distância de 38,14 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 744.530,324 m e N: 7.512.162,297 m com azimute 245° 40' 53,69" e distância de 137,15 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 744.405,339 m e N: 7.512.105,816 m com azimute 280° 24' 29,21" e distância de 191,41 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 744.217,083 m e N: 7.512.140,395 m com azimute 9° 22' 27,93" e distância de 19,63 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 744.220,281 m e N: 7.512.159,765 m com



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

azimute 15° 32' 15,91" e distância de 119,79 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 744.252,371 m e N: 7.512.275,181 m com azimute 342° 04' 41,80" e distância de 87,89 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 744.225,325 m e N: 7.512.358,808 m com azimute 349° 59' 16,05" e distância de 84,84 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 744.210,575 m e N: 7.512.442,357 m com azimute 357° 48' 35,87" e distância de 62,09 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 744.208,202 m e N: 7.512.504,404 m com azimute 7° 29' 59,46" e distância de 39,24 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 744.213,324 m e N: 7.512.543,311 m com azimute 16° 52' 29,85" e distância de 58,81 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 744.230,396 m e N: 7.512.599,589 m com azimute 26° 15' 00,22" e distância de 39,24 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 744.247,752 m e N: 7.512.634,784 m com azimute 30° 27' 22,31" e distância de 63,80 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 744.280,091 m e N: 7.512.689,781 m com azimute 34° 18' 35,91" e distância de 40,23 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 744.302,765 m e N: 7.512.723,008 m com azimute 348° 52' 30,24" e distância de 68,39 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 744.289,569 m e N: 7.512.790,115 m com azimute 284° 18' 35,28" e distância de 44,72 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 744.246,234 m e N: 7.512.801,169 m com azimute 290° 37' 28,20" e distância de 19,63 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 744.227,860 m e N: 7.512.808,084 m com azimute 298° 07' 33,07" e distância de 58,81 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 744.175,994 m e N: 7.512.835,808 m com azimute 305° 18' 36,50" e distância de 16,33 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 744.162,665 m e N: 7.512.845,249 m com azimute 306° 52' 46,09" e distância de 112,19 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 744.072,923 m e N: 7.512.912,579 m com azimute 310° 26' 00,76" e distância de 153,25 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 743.956,278 m e N: 7.513.011,970 m com azimute 287° 01' 46,89" e distância de 132,46 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 743.829,626 m e N: 7.513.050,763 m com azimute 298° 07' 29,98" e distância de 58,81 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 743.777,760 m e N: 7.513.078,486 m com azimute 310° 04' 26,94" e distância de 66,09 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 743.727,190 m e N: 7.513.121,031 m com azimute 317° 11' 42,70" e distância de 122,13 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 743.644,201 m e N: 7.513.210,636 m com azimute 326° 15' 01,75" e distância de 39,24 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 743.622,399 m e N: 7.513.243,265 m com azimute 335° 37' 29,50" e distância de 58,81 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 743.598,128 m e N: 7.513.296,833 m com azimute 341° 24' 52,62" e distância de 1,65 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 743.597,602 m e N: 7.513.298,397 m com azimute 341° 33' 54,49" e distância de 127,90 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 743.557,156 m e N: 7.513.419,735 m com azimute 347° 01' 57,41" e distância de 57,17 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 743.544,328 m e N: 7.513.475,446 m com azimute 354° 22' 30,28" e distância de 19,63 m até o vértice 149, definido pelas

LIXO NA PORTA

SÓ NO DIA DA COLETA



CUIDANDO DE QUEM MAIS PRECISA



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

coordenadas E: 743.542,403 m e N: 7.513.494,983 m com azimute 1° 52' 29,80" e distância de 58,81 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 743.544,328 m e N: 7.513.553,763 m com azimute 12° 46' 01,57" e distância de 55,08 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 743.556,500 m e N: 7.513.607,481 m com azimute 18° 02' 03,07" e distância de 140,70 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 743.600,057 m e N: 7.513.741,264 m com azimute 24° 01' 01,64" e distância de 62,54 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 743.625,510 m e N: 7.513.798,388 m com azimute 35° 37' 29,54" e distância de 58,81 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 743.659,766 m e N: 7.513.846,192 m com azimute 45° 48' 20,63" e distância de 48,10 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 743.694,251 m e N: 7.513.879,720 m com azimute 260° 32' 14,93" e distância de 81,56 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 743.613,804 m e N: 7.513.866,312 m com azimute 263° 23' 41,28" e distância de 29,90 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 743.584,105 m e N: 7.513.862,873 m com azimute 270° 58' 51,07" e distância de 49,48 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 743.534,633 m e N: 7.513.863,720 m com azimute 275° 42' 39,57" e distância de 127,12 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 743.408,142 m e N: 7.513.876,370 m com azimute 280° 21' 17,36" e distância de 48,59 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 743.360,348 m e N: 7.513.885,103 m com azimute 290° 37' 33,40" e distância de 58,81 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 743.305,307 m e N: 7.513.905,820 m com azimute 303° 45' 02,51" e distância de 78,32 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 743.240,190 m e N: 7.513.949,331 m com azimute 317° 00' 48,28" e distância de 59,91 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 743.199,341 m e N: 7.513.993,156 m com azimute 292° 40' 17,53" e distância de 35,95 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 743.166,166 m e N: 7.514.007,014 m com azimute 300° 16' 08,09" e distância de 42,05 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 743.129,852 m e N: 7.514.028,208 m com azimute 304° 17' 14,90" e distância de 224,54 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 742.944,332 m e N: 7.514.154,702 m com azimute 311° 31' 07,30" e distância de 75,53 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 742.887,781 m e N: 7.514.204,767 m com azimute 326° 15' 01,22" e distância de 78,32 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 742.844,271 m e N: 7.514.269,885 m com azimute 341° 15' 00,32" e distância de 78,32 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 742.819,097 m e N: 7.514.344,045 m com azimute 352° 30' 00,54" e distância de 39,24 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 742.813,975 m e N: 7.514.382,952 m com azimute 3° 45' 00,02" e distância de 78,32 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 742.819,097 m e N: 7.514.461,100 m com azimute 16° 52' 28,83" e distância de 58,81 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 742.836,169 m e N: 7.514.517,379 m com azimute 30° 00' 00,62" e distância de 78,32 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 742.875,326 m e N: 7.514.585,202 m com azimute 43° 32' 06,54" e distância de 63,09 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 742.918,782 m e N: 7.514.630,938 m com azimute 5° 32' 27,64" e



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

distância de 95,64 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 742.928,017 m e N: 7.514.726,136 m com azimute 289° 08' 25,42" e distância de 32,48 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 742.897,334 m e N: 7.514.736,785 m com azimute 300° 01' 16,51" e distância de 89,12 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 742.820,170 m e N: 7.514.781,374 m com azimute 311° 15' 01,66" e distância de 78,32 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 742.761,289 m e N: 7.514.833,012 m com azimute 320° 37' 35,05" e distância de 19,63 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 742.748,835 m e N: 7.514.848,188 m com azimute 330° 00' 00,69" e distância de 78,32 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 742.709,677 m e N: 7.514.916,012 m com azimute 343° 07' 29,81" e distância de 58,81 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 742.692,606 m e N: 7.514.972,290 m com azimute 354° 22' 30,37" e distância de 58,81 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 742.686,841 m e N: 7.515.030,818 m com azimute 5° 37' 29,63" e distância de 58,81 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 742.692,606 m e N: 7.515.089,346 m com azimute 16° 52' 29,85" e distância de 58,81 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 742.709,677 m e N: 7.515.145,624 m com azimute 29° 35' 40,60" e distância de 74,11 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 742.746,276 m e N: 7.515.210,064 m com azimute 36° 41' 22,97" e distância de 268,16 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 742.906,498 m e N: 7.515.425,099 m com azimute 42° 43' 10,48" e distância de 63,03 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 742.949,259 m e N: 7.515.471,407 m com azimute 54° 22' 28,99" e distância de 58,81 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 742.997,063 m e N: 7.515.505,663 m com azimute 67° 30' 00,32" e distância de 78,32 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 743.069,417 m e N: 7.515.535,633 m com azimute 80° 37' 29,77" e distância de 58,81 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 743.127,442 m e N: 7.515.545,213 m com azimute 93° 45' 02,39" e distância de 78,32 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 743.205,590 m e N: 7.515.540,090 m com azimute 108° 13' 34,71" e distância de 72,87 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 743.274,802 m e N: 7.515.517,299 m com azimute 115° 12' 03,79" e distância de 85,05 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 743.351,757 m e N: 7.515.481,085 m com azimute 87° 42' 35,34" e distância de 129,35 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 743.481,006 m e N: 7.515.486,254 m com azimute 84° 33' 41,10" e distância de 12,42 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 743.493,369 m e N: 7.515.487,431 m com azimute 29° 01' 12,14" e distância de 178,00 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 743.579,721 m e N: 7.515.643,085 m com azimute 32° 37' 59,28" e distância de 122,99 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 743.646,044 m e N: 7.515.746,660 m com azimute 37° 08' 13,87" e distância de 43,03 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 743.672,025 m e N: 7.515.780,967 m com azimute 44° 59' 57,03" e distância de 39,24 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 743.699,773 m e N: 7.515.808,716 m com azimute 54° 22' 31,84" e distância de 58,81 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 743.747,577 m e N:



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

7.515.842,971 m com azimute 65° 12' 20,06" e distância de 114,62 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 743.851,630 m e N: 7.515.891,038 m com azimute 72° 23' 37,93" e distância de 66,43 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 743.914,945 m e N: 7.515.911,130 m com azimute 84° 22' 31,45" e distância de 58,81 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 743.973,472 m e N: 7.515.916,894 m com azimute 95° 37' 32,04" e distância de 58,81 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 744.031,999 m e N: 7.515.911,129 m com azimute 101° 12' 47,58" e distância de 0,31 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 744.032,307 m e N: 7.515.911,068 m com azimute 102° 00' 58,19" e distância de 187,08 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 744.215,289 m e N: 7.515.872,120 m com azimute 56° 47' 32,55" e distância de 71,45 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 744.275,071 m e N: 7.515.911,252 m com azimute 71° 43' 21,65" e distância de 83,22 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 744.354,092 m e N: 7.515.937,351 m com azimute 79° 41' 43,11" e distância de 92,45 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 744.445,053 m e N: 7.515.953,889 m com azimute 79° 11' 03,38" e distância de 171,14 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 744.613,149 m e N: 7.515.986,003 m com azimute 87° 02' 43,48" e distância de 47,55 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 744.660,637 m e N: 7.515.988,454 m com azimute 91° 35' 30,32" e distância de 151,85 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 744.812,427 m e N: 7.515.984,236 m com azimute 100° 10' 15,64" e distância de 89,51 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, fuso 23S, tendo como datum o UTM SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE AMORTECIMENTO SANTA FÉ 02  
Município: CACHOEIRAS DE MACACU  
Comarca: CACHOEIRAS DE MACACU  
Área: 156,2094 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 743.569,035 m e N: 7.506.653,778 m com azimute 16° 52' 28,18" e distância de 58,81 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 743.586,106 m e N: 7.506.710,057 m com azimute 28° 07' 28,16" e distância de 58,81 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 743.613,829 m e N: 7.506.761,924 m com azimute 41° 14' 58,44" e distância de 78,32 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 743.665,466 m e N: 7.506.820,805 m



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

com azimute 50° 43' 18,85" e distância de 20,65 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 743.681,450 m e N: 7.506.833,878 m com azimute 40° 01' 47,56" e distância de 66,27 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 743.724,074 m e N: 7.506.884,621 m com azimute 48° 08' 23,32" e distância de 84,64 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 743.787,114 m e N: 7.506.941,104 m com azimute 61° 10' 53,68" e distância de 51,58 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 743.832,306 m e N: 7.506.965,968 m com azimute 66° 06' 48,24" e distância de 225,56 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 744.038,547 m e N: 7.507.057,304 m com azimute 61° 23' 58,92" e distância de 149,21 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 744.169,552 m e N: 7.507.128,731 m com azimute 71° 52' 19,62" e distância de 84,80 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 744.250,142 m e N: 7.507.155,115 m com azimute 54° 09' 43,42" e distância de 38,46 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 744.281,322 m e N: 7.507.177,634 m com azimute 42° 05' 19,39" e distância de 98,24 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 744.347,170 m e N: 7.507.250,539 m com azimute 49° 10' 09,29" e distância de 73,96 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 744.403,130 m e N: 7.507.298,894 m com azimute 61° 52' 29,57" e distância de 58,81 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 744.454,996 m e N: 7.507.326,617 m com azimute 75° 00' 00,33" e distância de 78,32 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 744.530,643 m e N: 7.507.346,887 m com azimute 84° 05' 26,45" e distância de 169,78 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 744.699,518 m e N: 7.507.364,366 m com azimute 91° 52' 31,19" e distância de 58,81 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 744.758,296 m e N: 7.507.362,442 m com azimute 103° 07' 31,51" e distância de 58,81 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 744.815,571 m e N: 7.507.349,087 m com azimute 112° 10' 08,64" e distância de 117,16 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 744.924,069 m e N: 7.507.304,878 m com azimute 112° 29' 18,20" e distância de 0,11 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 744.924,169 m e N: 7.507.304,836 m com azimute 118° 07' 31,56" e distância de 58,81 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 744.976,035 m e N: 7.507.277,113 m com azimute 129° 18' 19,21" e distância de 76,86 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 745.035,512 m e N: 7.507.228,422 m com azimute 113° 59' 34,16" e distância de 41,33 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 745.073,271 m e N: 7.507.211,617 m com azimute 23° 33' 13,33" e distância de 30,11 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 745.085,302 m e N: 7.507.239,217 m com azimute 26° 28' 57,75" e distância de 136,99 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 745.146,390 m e N: 7.507.361,832 m com azimute 25° 49' 55,19" e distância de 245,56 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 745.253,389 m e N: 7.507.582,856 m com azimute 9° 41' 18,11" e distância de 77,63 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 745.266,453 m e N: 7.507.659,374 m com azimute 11° 02' 36,03" e distância de 142,50 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 745.293,750 m e N: 7.507.799,239 m com azimute 20° 24' 26,05" e distância de 180,83 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 745.356,802 m e N: 7.507.968,718 m com



**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

azimute 12° 27' 31,02" e distância de 125,94 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 745.383,973 m e N: 7.508.091,695 m com azimute 24° 22' 28,28" e distância de 58,81 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 745.408,244 m e N: 7.508.145,264 m com azimute 35° 37' 28,49" e distância de 58,81 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 745.442,499 m e N: 7.508.193,068 m com azimute 46° 52' 28,89" e distância de 58,81 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 745.485,423 m e N: 7.508.233,271 m com azimute 57° 58' 55,62" e distância de 179,32 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 745.637,465 m e N: 7.508.328,343 m com azimute 36° 34' 21,28" e distância de 42,70 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 745.662,907 m e N: 7.508.362,635 m com azimute 24° 13' 38,22" e distância de 104,02 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 745.705,594 m e N: 7.508.457,497 m com azimute 30° 51' 48,36" e distância de 69,34 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 745.741,164 m e N: 7.508.517,016 m com azimute 44° 33' 54,14" e distância de 102,69 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 745.813,223 m e N: 7.508.590,177 m com azimute 39° 48' 18,11" e distância de 42,12 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 745.840,189 m e N: 7.508.622,538 m com azimute 34° 59' 30,22" e distância de 63,35 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 745.876,515 m e N: 7.508.674,433 m com azimute 43° 25' 21,11" e distância de 87,24 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 745.936,479 m e N: 7.508.737,793 m com azimute 348° 10' 22,19" e distância de 43,71 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 745.927,520 m e N: 7.508.780,579 m com azimute 358° 07' 28,82" e distância de 58,81 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 745.925,595 m e N: 7.508.839,359 m com azimute 7° 29' 58,50" e distância de 39,24 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 745.930,717 m e N: 7.508.878,265 m com azimute 16° 45' 42,07" e distância de 57,86 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 745.947,403 m e N: 7.508.933,665 m com azimute 284° 52' 40,29" e distância de 825,57 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 745.149,513 m e N: 7.509.145,636 m com azimute 284° 56' 22,12" e distância de 0,64 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 745.148,893 m e N: 7.509.145,802 m com azimute 290° 37' 31,77" e distância de 58,81 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 745.093,852 m e N: 7.509.166,518 m com azimute 301° 52' 31,65" e distância de 58,81 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 745.043,910 m e N: 7.509.197,575 m com azimute 313° 07' 31,27" e distância de 58,81 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 745.000,986 m e N: 7.509.237,778 m com azimute 326° 15' 00,62" e distância de 78,32 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 744.957,476 m e N: 7.509.302,896 m com azimute 341° 14' 59,71" e distância de 78,32 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 744.932,301 m e N: 7.509.377,057 m com azimute 354° 22' 28,98" e distância de 58,81 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 744.926,537 m e N: 7.509.435,585 m com azimute 1° 52' 28,65" e distância de 19,63 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 744.927,179 m e N: 7.509.455,206 m com azimute 95° 55' 15,88" e distância de 141,50 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 745.067,927 m e N: 7.509.440,609 m com azimute 91° 58'



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

35,34" e distância de 159,49 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 745.227,321 m e N: 7.509.435,108 m com azimute 104° 51' 55,08" e distância de 1.173,81 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 746.361,845 m e N: 7.509.133,970 m com azimute 206° 01' 44,80" e distância de 148,88 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 746.296,510 m e N: 7.509.000,187 m com azimute 201° 37' 49,68" e distância de 194,12 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 746.224,953 m e N: 7.508.819,736 m com azimute 137° 33' 50,45" e distância de 147,55 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 746.324,513 m e N: 7.508.710,842 m com azimute 188° 44' 44,36" e distância de 81,84 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 746.312,068 m e N: 7.508.629,950 m com azimute 205° 46' 08,17" e distância de 100,19 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 746.268,512 m e N: 7.508.539,724 m com azimute 227° 17' 25,19" e distância de 55,04 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 746.228,066 m e N: 7.508.502,389 m com azimute 283° 29' 46,27" e distância de 79,99 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 746.150,286 m e N: 7.508.521,057 m com azimute 236° 18' 34,55" e distância de 33,65 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 746.122,286 m e N: 7.508.502,390 m com azimute 214° 59' 30,23" e distância de 75,95 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 746.078,729 m e N: 7.508.440,166 m com azimute 223° 15' 50,27" e distância de 145,26 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 745.979,171 m e N: 7.508.334,384 m com azimute 204° 13' 38,23" e distância de 136,47 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 745.923,170 m e N: 7.508.209,935 m com azimute 216° 34' 21,29" e distância de 120,09 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 745.851,613 m e N: 7.508.113,487 m com azimute 233° 36' 55,18" e distância de 73,43 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 745.792,500 m e N: 7.508.069,930 m com azimute 239° 02' 10,14" e distância de 145,13 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 745.668,053 m e N: 7.507.995,261 m com azimute 191° 18' 34,20" e distância de 111,05 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 745.646,275 m e N: 7.507.886,367 m com azimute 200° 26' 56,60" e distância de 195,91 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 745.577,829 m e N: 7.507.702,805 m com azimute 189° 27' 42,70" e distância de 94,62 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 745.562,274 m e N: 7.507.609,468 m com azimute 189° 41' 18,12" e distância de 129,41 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 745.540,496 m e N: 7.507.481,907 m com azimute 209° 03' 15,18" e distância de 128,13 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 745.478,273 m e N: 7.507.369,903 m com azimute 203° 57' 43,22" e distância de 153,21 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 745.416,049 m e N: 7.507.229,897 m com azimute 208° 10' 40,93" e distância de 98,83 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 745.369,382 m e N: 7.507.142,782 m com azimute 194° 44' 35,10" e distância de 61,13 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 745.353,826 m e N: 7.507.083,669 m com azimute 217° 14' 03,95" e distância de 97,69 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 745.294,714 m e N: 7.507.005,888 m com azimute 229° 53' 55,32" e distância de 77,28 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 745.235,601

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATTITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

**PREFEITURA DE**  
**Cachoeiras**  
**de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

m e N: 7.506.956,109 m com azimute 240° 38' 31,66" e distância de 114,23 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 745.136,043 m e N: 7.506.900,107 m com azimute 270° 00' 01,05" e distância de 74,67 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 745.061,374 m e N: 7.506.900,107 m com azimute 286° 55' 40,66" e distância de 74,80 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 744.989,816 m e N: 7.506.921,886 m com azimute 291° 48' 06,91" e distância de 83,77 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 744.912,036 m e N: 7.506.952,999 m com azimute 300° 27' 57,39" e distância de 61,36 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 744.859,145 m e N: 7.506.984,112 m com azimute 311° 11' 10,83" e distância de 66,15 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 744.809,366 m e N: 7.507.027,669 m com azimute 292° 28' 47,00" e distância de 97,64 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 744.719,140 m e N: 7.507.065,005 m com azimute 264° 03' 12,49" e distância de 150,15 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 744.569,803 m e N: 7.507.049,450 m com azimute 222° 05' 19,40" e distância de 129,97 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 744.482,690 m e N: 7.506.953,001 m com azimute 234° 09' 43,43" e distância de 138,16 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 744.370,687 m e N: 7.506.872,110 m com azimute 259° 41' 43,39" e distância de 69,57 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 744.302,240 m e N: 7.506.859,665 m com azimute 241° 17' 37,97" e distância de 148,98 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 744.171,570 m e N: 7.506.788,107 m com azimute 246° 06' 48,21" e distância de 238,18 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 743.953,786 m e N: 7.506.691,659 m com azimute 220° 01' 47,56" e distância de 101,58 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 743.888,452 m e N: 7.506.613,879 m com azimute 233° 30' 14,80" e distância de 31,32 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 743.863,271 m e N: 7.506.595,249 m com azimute 314° 17' 57,12" e distância de 55,22 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 743.823,752 m e N: 7.506.633,813 m com azimute 288° 53' 11,53" e distância de 48,59 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 743.777,780 m e N: 7.506.649,540 m com azimute 288° 53' 11,56" e distância de 57,56 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 743.723,323 m e N: 7.506.668,171 m com azimute 273° 10' 48,36" e distância de 51,13 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 743.672,270 m e N: 7.506.671,008 m com azimute 273° 10' 48,38" e distância de 44,16 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 743.628,181 m e N: 7.506.673,457 m com azimute 251° 35' 48,86" e distância de 62,33 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o UTM SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

DECRETO Nº 5.022 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021) quanto aos agentes envolvidos no processo de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, nos seus atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1899 de 27 de março de 2024.

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º**-Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

**Parágrafo Único**-Este Decreto se aplica à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

#### Capítulo II DOS AGENTES PÚBLICOS

##### Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da Equipe de Planejamento.

**Art.2º**-O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art.3º**-Os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

**I**-ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

**II**-ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

**III**-não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§1º**-Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**§2º**-A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**§3º**-Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**§4º**-Os agentes citados no caput deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

**Art.4º**-O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

**§1º**-Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

**§2º**-Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a







**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

#### Seção II – Do Agente de Contratação

**Art.5º-**As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.

**§1º-**O agente de contratação será designado pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na **Seção I**.

**§2º-**A autoridade máxima do órgão poderá designar mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**§3º-**Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

**§4º-**O exercício da faculdade prevista no §3º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.

**§5º-**Para o atendimento do §4º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.

#### Seção III – Da Comissão de Contratação

**Art.6º-**Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

**Parágrafo Único-**O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §3º e no §4º do art. 5º deste decreto.

**Art.7º-**Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**§1º-**A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

**§2º-**A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art.8º-**Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

#### Seção IV – Da Equipe de Apoio

**Art.9º-**A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação na fase externa ou a comissão de contratação na licitação.

**Parágrafo Único-**A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção V - Da Equipe de Planejamento

**Art.10-**A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§1º-**Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

**§2º-**Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, respeitada a segregação de funções:

I – ao setor requisitante, caberá a elaboração dos estudos preliminares, do mapa de riscos, dos projetos e anteprojetos, dos termos de referência;

II – ao setor de coleta de preço, caberá a pesquisa de preço e;

III – ao setor de elaboração de editais, caberá a confecção das minutas de editais, contratos e termos aditivos.

**Art.11-**A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

**I-**fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II-**documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

#### Seção VI - Das Atribuições dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação.

**Art.12-** O agente de contratação responsável pela condução do pregão e/ou da concorrência e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:

**I-**coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**II-**receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**III-**verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV-**conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

**V-**sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**VI-**receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**VII-**proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

**VIII-**poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**IX-**elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

**X-**inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

**XI-**examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

**Art.13 -** Os agentes de contratação que atuarão na fase interna serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase preparatória da contratação de serviços e obras e aquisição de bens, destacando-se:

**I-** conduzir a fase preparatória do processo de licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**II-** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de planejamento;

**III-** promover, nos processos de contratação direta, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**Art.14-A** comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

**Parágrafo único**—O disposto no caput não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

**Art.15**—Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstos em lei.

**Parágrafo Único**—O auxílio de que trata o caput se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à PGM.

**Art.16**—A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

**§1º**—Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

**§2º**—Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

**§3º**—Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art.17**—O agente de contratação é responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

comprovada má-fé.

**Art.18**—A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

#### **Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos**

**Art.19**—Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I**—gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**II**—fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**III**—fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

**§1º**—As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

**§2º**—A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art.20**—O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**I**—instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

**II**—encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

**III**—controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

**IV**—providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**V**—prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

**VI**—comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

**VII**—adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

**VIII**—promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

**IX**—propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em

favor da contratada nos prazos regulamentares;

**X**—receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

**XI**—manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

**XII**—documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

**XIII**—registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;

**XIV**—diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**XV**—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**XVI**—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**XVII**—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**XVIII**—receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

**§1º**—O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**§2º**-É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

**§3º**-A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

#### Seção VIII – Do Fiscal do Contrato

**Art.21**-O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**§1º**-O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§2º**-No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**§3º**-É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

**Art.22**-A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

**I**-conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

**II**-confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**III**-no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumprir ainda aos fiscais:



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**a)** fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

**b)** zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

**c)** atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**d)** acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

**e)** informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

**f)** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

**Parágrafo Único**-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art.23**- Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I**-prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II**-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III**-emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**IV**-informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V**-comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI**-fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII**-comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII**-participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

**IX**-auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X**-realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**XI**-verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

**XII**-verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

**XIII**-recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**XIV**-averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

**XV**-dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

**XVI**-comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

**XVII**-confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XVIII**-emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

**Art.24**-Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I**-prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**II**-Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

**III**-examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

**IV**-atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**V**-participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato,



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

**VI**-auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

**VII**-realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**VIII**-receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

**IX**-nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

**X**-receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

**XI**-verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

**XII**-certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**Art.25**-Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

**I**-cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

**II**-observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

**III**-atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

**IV**-atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

**V**-cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

**§1º**-A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

**§2º**-Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

**Art.26**-No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I**-cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

**II**-cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

**III**-recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**IV**-guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

**V**-guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

**VI**-registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

**VII**-comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

**VIII**-avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

**IX**-termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**§1º**-Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

**§2º**-Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

**I**-a retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

**II**-caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

**III**-caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

**§3º**-A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

**§4º**-A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

**§5º**-Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

**§6º**-Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art.27**-A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

**Art.28**-Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

**§1º**-A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteje



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

**§2º**-Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

**§3º**-Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§4º**-Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

**§5º**-As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no respectivo processo administrativo, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato.

**§6º**-Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

**§7º**-A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no §1º.

#### Seção IX - Da Autoridade Máxima

**Art.29**-Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

**I**-promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

**II**-designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
 E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**III**-autorizar a abertura do processo licitatório;

**IV**-ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 12, II deste Decreto;

**V**-decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

**VI**-adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

**VII**-celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

**VIII**-autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

**IX**-elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

**Parágrafo Único.** As competências previstas no *caput* observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

#### Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.30**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único**-Fica revogado o Decreto Nº 5.015 de 27 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
 Prefeito Municipal

DISQUE  
SAÚDE **136**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
 Receptores de leite humano



Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)

[/minsaude](https://twitter.com/minsaude)

[/MinSaudeBR](https://www.instagram.com/minsaudebr)

[/minsaude](https://www.youtube.com/minsaude)



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 695 - 10 de Abril de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1401

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INSUMOS, CORRELATOS, BATERIAS DE LITIO E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0759 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0759 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(0x) preço(s), (0x) quantidade(s), (0x) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
62	Gaze Compressa Estéril cx. c/ 840 envelopes – Envelopes com 10 Unidades – Caixa com 840 Envelopes, cada envelope contém 10 unidades de compressa de gaze 13 flos. Produto fabricado 100% com algodão. Tamanho: 7,5 cm x 7,5 cm – padrão ABNT (Camadas: 8 e Dobras: 5) Gaze tipo cirúrgica (uso médico colorido e estéreo). As compressas cirúrgicas de gaze hidrófila são fabricadas com tecido puro algodão, tecido de impunças, macio e altamente absorventes. A fim de evitar a desfoliação das compressas, as dobras laterais são para dentro.	ECOMAX	ENV.	272.160	68.040	136.080	R\$ 0,44	RS 119.750,40
TOTAL: R\$ 119.750,40								

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(0x) preço(s), (0x) quantidade(s), (0x) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
41	Escova Sanitária de Plástico – Escova que permite a limpeza de vasos sanitários, rejantes e azulejos. As cerdas devem ser resistentes às limpezas pesadas.	UNID.	240	120	240	DAMA	R\$ 3,89	RS 933,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INSUMOS, CORRELATOS, BATERIAS DE LITIO E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0759 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0759 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(0x) preço(s), (0x) quantidade(s), (0x) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
3	Antisséptico Água Oxigenada 10 volumes; Solução antisséptica; Peróxido de Hidrogênio a 3% (1 Litro).	Rioquímica	emb.	672	336	672	5,20	3.494,40
12	Anuscópio Retal Descartável Fechado - indicado para utilização em exames proctológicos e retoscopia, que compreendem a inspeção da região anal e circunjacentes, bem como auxiliar no tratamento de hemorroidas anais.	Kolplast					3,58	2.148,00
21	Curativo Redondo Blood Stop (Caixa c/500 Unidades) – Bandagem Antisséptica para estancamento de sangue após a coleta. Composição de Poliéster com algodão natural de 80 g Papel siliconado de 60 g e estéril.	Cicx					0,03	2.016,00
52	Fio Nylon 4.0 C/ Ag. 4.5 cm 3/8 Triangular (Caixa C/ 24) - É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconada, que permite uma penetração suave na pele do paciente.	Medix	cx.	15	10	15	34,00	510,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

53	Fio Nylon 5.0 C/ Ag. 4.5 cm 3/8 Triangular (Caixa C/ 24) - É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconada, que permite uma penetração suave na pele do paciente.	Medix	cx.	15	10	15	36,00	540,00
54	Fio Nylon 6.0 C/ Ag. 4.5 cm 3/8 Triangular (Caixa C/ 24) - É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconada, que permite uma penetração suave na pele do paciente.	Medix	cx.	10	5	10	34,75	347,50
93	Soda Clorada (Frasco com 1 Litro) – concentração de Hipoclorito de sódio. Mais precisamente, é uma substância com uma porcentagem de 2,5% concentrada. Ela é considerada um dos desinfetantes mais eficazes para a limpeza dos canais radiculares. O hipoclorito de sódio provou ser uma solução irrigante dos canais radiculares eficiente por preencher os requisitos básicos como promover dissolução tecidual, ação antimicrobiana, tensoatividade, emulsificante e saponificador.	Ciclo Farma	fr.	480	240	480	2,94	1.411,20
105	Sonda p/ Incontinência Urinária Masculina com Preservativo (Sonda Jontex) - Artigo indicado no auxílio a incontinência urinária e na coleta de urina de pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex que ao ser ajustado ao pênis, vedá qualquer tipo de extravasamento de urina. Composição: 1. Preservativo de látex, tamanho: G = 52 mm de diâmetro; 2. Conector em Pvc azul; 3. Tubo em Pvc azul; de 100	Medbonda	unid.	2.860	1.430	2.860	1,55	4.433,00
TOTAL GERAL R\$ 14.900,10								

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA  
ATA DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS  
002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
X  
COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos existentes na frota da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.710.380,00 (um milhão, setecentos e dez mil e trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas processo administrativo n.º 1367/2023.

Cachoeiras de Macacu, 28 de março de 2024.

Osório Luiz Figueiredo de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**O COMBATE À MALÁRIA**  
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR  
Utilize mosquiteiros  
Vista roupas completas  
Instale telas nas portas e janelas  
Use repelente  
Deixe o agente borrlhar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR  
Fique atento aos sintomas:  
Febre  
Dores de cabeça e no corpo  
Calafrios  
Tremores  
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em gov.br/malaria

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

X

**A B 2 F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM (URGÊNCIA), RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**DA EMPRESA REGISTRADA**

(X) preço(s), (X) quantidade(s), (X) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** A B 2 F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** nº 21.393.482/0001-67  
**Endereço:** Rua Antônio Valadares, nº 284, Boa Vista, Cachoeiras de Macacu/RJ  
**CEP:** 28680-000  
**Fone/Fax:** (21) 2745 9380  
**Contato:** ANDRÉ CONCEIÇÃO LOYOLA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
				MINIMA	MÁXIMA			
				Por pedido	Por pedido			
19	Lixeira Pedal de Aço 60 Litros - Cesto Redondo com Pedal de Aço confeccionado em Polipropileno e com proteção contra raios UV, UVA, UVB. É a armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado e a tampa acionada através do pedal, evitando o contato manual. Cores variadas, conforme necessidade: 71,0 cm x 48,0 cm x 56,0 cm (Altura x comprimento x largura).	UNID.	246	123	246	ARQPLAST	R\$ 74,90	R\$ 18.425,40

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**  
**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

X

**ALL RJ EQUIPAMENTOS MATERIAIS E LOCAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM (URGÊNCIA), RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**DA EMPRESA REGISTRADA**

(X) preço(s), (X) quantidade(s), (X) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** ALL RJ EQUIPAMENTOS MATERIAIS E LOCAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** nº 48.910.062/0001-67  
**Endereço:** Rua Osvaldo Cruz, nº 409, Centro, Rio Bonito/RJ  
**CEP:** 28.800-000  
**Fone/Fax:** (21) 8284-3838  
**Contato:** Isaias Class Figueiredo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
				MINIMA	MÁXIMA			
				Por pedido	Por pedido			
36	Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 40 Litros, Saco para coleta de Lixo Hospitalar, Leitoso duplo confeccionado conforme NBR 9191, com identificação impressa no saco infectante hospitalar, com espessura mínima de 0,12 MM, 62 CM de altura mínima x 59 CM de largura. Pacote contendo 100 unidades, devidamente	PCT.	240	120	240	VENEZA	R\$ 17,95	R\$ 4.308,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

acondicionado em plástico com identificação e procedência.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**  
**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

X

**ER BARCELOS LTDA**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM (URGÊNCIA), RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**DA EMPRESA REGISTRADA**

(X) preço(s), (X) quantidade(s), (X) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** ER BARCELOS LTDA  
**CNPJ:** nº 40.498.432/0001-99  
**Endereço:** Rua Baturite, nº48, casa 2, Trindade, São Gonçalo/RJ  
**CEP:** 24.456-370  
**Fone/Fax:** (21) 9 81611546  
**Contato:** Eduardo Roberto Barcelos de Sá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
				MINIMA	MÁXIMA			
				Por pedido	Por pedido			
21	Cesto de Lixo Plástico de 30 Litros Preto - Material: Plástico; Cor: Preta; Dimensões - Comprimento: 28cm; Largura: 28cm; Altura: 28cm. Com design clean e discreto, garantem o bom gosto do ambiente e mantêm a peça sempre em ordem e longe de sujeiras.	UNID.	276	138	276	PLASNEW	R\$ 20,59	R\$ 5.682,84
23	Pa de Lixo, de Metal com Cabo Longo - 60 cm, Cabo em	UNID.	624	156	312	VT		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

Madeira.							R\$ 5,63	R\$ 3.513,12
Modelo: Limpeza/ Higiene								
Rodo em Madeira 40 cm - Rodo de Madeira com cabo de madeira						VT	R\$ 6,49	R\$ 1.362,90
Saco de Lixo 40 Litros saco plástico lixo, capacidade: 40L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	PCT. Com 100 unidades		516	129	258	BAYPLAST	R\$ 10,17	R\$ 5.247,72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**  
**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DENGUE MATA MUDE SUA ATITUDE.**

**ATENÇÃO! ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.**

**Cachoeiras de Macacu**  
MÁS PERTO DE VOCE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

X

**ISM3 SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM (URGÊNCIA), RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**DA EMPRESA REGISTRADA**

(X) preço(s), (X) quantidade(s), (X) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** ISM3 SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** nº 50.696.440/0001-01  
**Endereço:** Rua Manoel Delphim Sarmiento, nº 509, loja 03, sala 01  
**CEP:** 28680-000  
**Fone/Fax:** (21) 71482841  
**Contato:** Igor Oliveira Gonçalves Almenara

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
				MINIMA	MÁXIMA			
				Por pedido	Por pedido			
15	Flanela P/ Limpeza Cor branca e caramelo. Flanela, material algodão, comprimento 55, largura 38, material 100% algodão. Características adicionais tipo flanela, bordas lisas. Aplicação limpeza geral.	UNID.	1.440	720	1.440	CABITEX	R\$ 2,33	R\$ 3.355,20
40	Modelo: Flanela Vassoura Tipo Nova de 25 cm com Cabo - Vassoura com Capa, com Cerdas de Nylon, Base Plástica, medindo 25 CM, com Cabo de	UNID.	280	140	280			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

Madeira Plástico, medindo 120CM com Rosca e Gancho em Plástico.						LEAO	R\$ 7,39	R\$ 2.069,20
Vassoura multiuso, ideal para varrer todos os tipos de pisos;								

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**  
**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

X

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM (URGÊNCIA), RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após entrega.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

**DA EMPRESA REGISTRADA**

(X) preço(s), (X) quantidade(s), (X) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
**CNPJ:** nº 02.001.594/0001-80  
**Endereço:** TRV DONA JÚLIA, nº 15, bairro Fonseca, Niterói/RJ  
**CEP:** 24.120-075  
**Fone/Fax:** (21) 964433903  
**Contato:** HAROLDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT.	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor total
				MINIMA	MÁXIMA			
				Por pedido	Por pedido			
37	Saco de Lixo 100 Litros saco plástico lixo, capacidade: 100L, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	PCT. Com 100 unidades	528	132	264	SAQUAPLAST	R\$ 26,00	R\$ 13.728,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**  
**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(0) preço(s), (0) quantidade(s), (0) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: nº 41.691.701/0001-00  
Endereço: Rua Rod. Governador Mario Covas, s/nº, KM 293, LOTES 26 E 27, SALA 214, Fazenda São Joaquim, bairro Três Pontes, Ilaborati/RJ  
CEP: 24.809-234  
Fone/Fax: (21) 998577536  
Contato: QUEILA GONÇALVES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
20	Lixeira com Pedal Retangular Lixeira com Pedal Retangular Capacidade Aproximada 20 Litros.	UNID.	244	122	244	ARQPLAST	R\$ 32,25	R\$ 7.869,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
X  
PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0758 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(0) preço(s), (0) quantidade(s), (0) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI  
CNPJ: nº 42.199.505/0001-77  
Endereço: Rua Doutor Nunes, nº 82, bairro Olaria, Cachoeiras de Macau/RJ, CEP: 21.021-370  
CEP: CEP: 21.021-370  
Fone/Fax: (21) 981850008  
Contato: Suelen

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
12	Escovinha de Mão p/ Limpeza (cabo plástico) - Possui cerdas macias; remove pequenas sujeiras; Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm; ideal para lavar instrumentais.	UNID.	828	207	414	DAMA	R\$ 2,60	R\$ 2.152,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
FARMA LOBO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 1694 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1694 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(0) preço(s), (0) quantidade(s), (0) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: FARMA LOBO LTDA  
Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, nº 123, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000  
CNPJ: 43.750.122/0001-08  
TELEFONE: 21-99909-8090  
CONTATO: Alexandre Moreira Lobo

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS COM LACTOSE</b> Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, hipocalórica, destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada, sem restrição à lactose. Adicionada com ácidos graxos (DHA e ARA) e Nucleotídeos, além de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Exemplo de produtos: APTAMIL PEPTI, ALTHERA MARCA: DANONE	Lata 800 g	1170	60	300	R\$ 189,00	R\$ 221.130,00
<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO</b> Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. COM DHA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LACTEAS, LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. NAO CONTEM GLUTEN. Exemplo de produtos: APTAMIL 3; NAN 3; MILNUTRI MARCA: DANONE	Lata 800 mg	300	30	90	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
TOTAL: R\$ 240.030,00						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MACACU LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 1694 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1694 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(0) preço(s), (0) quantidade(s), (0) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MACACU LTDA  
Endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, nº 284, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ  
CNPJ: 28.882.223/0001-49  
CEP: 28.2680-000  
Fone/Fax: 2409-2746  
Contato: Dilmar Pinto Barroso

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO</b> Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Exemplo de produtos: APTAMIL 2, NESTOGENO 2, NAN 2, MILUPA 2 MARCA: NESTLÉ	Lata 800 mg	460	30	100	R\$ 54,50	R\$ 25.070,00
TOTAL: R\$ 25.070,00						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X  
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 1694 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1694 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(0) preço(s), (0) quantidade(s), (0) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP  
CNPJ: 13.094.173/0001-68  
Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 02, Botofogo, Carmo/RJ  
CEP: 28.640-000  
Fone/Fax: 22-2537-1671  
Contato: Neuza Marly Pocidonio Pereira  
CPF nº 716.452.927-20

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDO LIVRES</b> Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, não alergênica, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Exemplo de produtos: NEOCATE, PURAMINIO, ALFAMINO MARCA: DANONE	Lata 400 g	1092	50	300	R\$ 171,70	R\$ 187.496,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS SEM LACTOSE</b> Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, hipocalórica, elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Adicionada com ácidos graxos (DHA e ARA) e Nucleotídeos, além de vitaminas e mineral e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Exemplo de produtos: ALFARÉ, PREGOMIN PEPTI, PREGESTIMIL, NUTRAMIGEN MARCA: DANONE	Lata 400 g	310	30	100	R\$ 149,80	R\$ 46.438,00
<b>FÓRMULA PARCIALMENTE HIDROLISADA</b> Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Exemplo de produtos: Nan HA, Aptamil HA, NAN sensitive, Enfamil, Aptamil active, NAN Supreme 1, NAN Supreme 2 MARCA: DANONE	Lata 800 mg	200	20	60	R\$ 67,37	R\$ 13.474,00
<b>FÓRMULA INFANTIL SOJA</b> Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína de soja. COM RESTRIÇÃO A LACTOSE Não contém proteínas lácteas. Exemplo de produtos: NAN SOJA, APTAMIL ProExpert SOJA 1, APTAMIL ProExpert SOJA 2, MILNUTRI SOJA MARCA: DANONE	Lata 800 mg	320	20	60	R\$ 67,37	R\$ 21.558,40
<b>FÓRMULA HIPERCALÓRICA</b> Dieta Enteral oral nutricionalmente completa líquida para crianças de 0 a 12 meses. hipercalórica, com ótima oferta proteica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. Exemplo de produtos: INFATRINI*, FORTINE COMPLETE*, FORTINE PLUS. *OBS.: 1.0KGAL MARCA: DANONE	Lata 400 mg	320	30	60	R\$ 65,50	R\$ 20.960,00
TOTAL: R\$ 289.926,80						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Seja mais em  
saude.gov.br/tuberculose

**TUBERCULOSE**  
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

**PREFEITURA DE**  
**Cachoeiras de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**  
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 1694 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1694 de 2023, PRECÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(00) preço(s), (01) quantidade(s), (02) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Forneecedor: NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 48.683.237/0001-40  
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 332, Bairro Barra, Muricó/MG  
CEP: 36.884-004  
Fone/Fax: 32-3721-9764  
Contato: Fernanda Freitas Casado  
CPF nº 043.026.287-66

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA</b> Fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Exemplo de produtos: PEDIASURE, FORTINE COMPLETE, NUTREN JR. MARCA: NESTLÉ	Lata 850 mg	320	30	60	R\$ 104,50	R\$33.440,00
TOTAL: R\$ 33.440,00						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**  
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 1694 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1694 de 2023, PRECÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(00) preço(s), (01) quantidade(s), (02) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Forneecedor: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 32.694.553/0001-88  
Endereço: Estrada Pacheco de Carvalho, nº 32, Il 01, parte, Maceió, Niterói/RJ  
CEP: 24.310-090  
Fone/Fax: 21-2710-4837  
Contato: Marcelo Young Tolomei de Araujo  
CPF nº 010.226.747-22

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
<b>FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO</b> Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas para refluxo e regurgitação, espessada com amido, goma jatai e arroz. Adicionada com ácidos graxos (DHA e ARA) e Nucleotídeos, além de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Exemplo de produtos: NAN A.R., APTAMIL A.R., NESTOGENO EXPRESSAR. MARCA: NESTLÉ	Lata 800 mg	250	30	60	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
<b>FORMULA INFANTIL DE PARTIDA</b> Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Exemplo de produtos: APTAMIL 1, NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN 1 MARCA: NESTLÉ	Lata 800 mg	320	20	60	R\$ 53,00	R\$ 16.960,00
<b>FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE</b> Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas	Lata 400 mg	240	20	60		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.  
Exemplo de produtos: NAN S.L., APTAMIL SL  
MARCA: NESTLÉ

Produto	Unidade	Total solicitado	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
					R\$ 67,30	R\$ 16.152,00
TOTAL: R\$ 47.612,00						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**  
OBJETO: A Ata tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual Continuação deste pregão e APOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA ÁREA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CELSO MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0842 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023, PRECÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA:  
(00) preço(s), (01) quantidade(s), (02) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

MEDI-SAUDE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, sediada na Avenida Altino Tomé, Quadra 91-A, Lote 13/15, s/n, esquina com a Rua 35, Vila Brasília na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODOLFO DOS REIS ALVES, portador do RG 3331494 SESP/GO e do CPF nº 809.992.981-00

ITEM Nº	Discriminação do Objeto	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>CAMA PPP CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICA, RODAS RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO CONTROLE REMOTO, COMPONENTES CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO, COMPONENTES 01 ALTURA REGULÁVEL, BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTÁVEIS, DIMENSÃO CERCA DE 2,00 X 0,90 M. DEVE ACOMPANHAR MANUAL, POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA</b>	PRÓPRIA	UND	01	01	01	19.000,00	19.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ANVISA	VALOR TOTAL GERAL R\$ 19.000,00

Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde

www.prefeituracachoeiras.com

# A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue. Elimine os focos do Aedes aegypti.

- MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA LIMPA E TAMPAÇA
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS GARRAFAS DE CERVEJA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS BEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (21) 2042 4440.

Secretaria Municipal de SAÚDE  
Cachoeiras de Macacu  
MELHOR DE VOCÊ





PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ